

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 07/2020**

**1º Termo de Apostilamento ao Termo de Cooperação Técnica nº 07/2020.**  
**Processo:** 13758/2022-SEDUC.  
**Participes:** Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, a Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe e a Secretaria do Estado da Educação do Esporte e da Cultura do Estado de Sergipe.  
**Resumo do Objeto:** Constitui objeto do presente termo a alteração da dotação orçamentária original em razão da promulgação da Lei nº 9.003, de 31 de março de 2022, instituindo o Programa de Incentivo à Pesquisa e Inovação para a Rede Pública Estadual de Ensino, denominado "Pesquisa na Escola".  
**Dotação Orçamentária:** 12.362.0007.0926.000 Implementação do Programa Pesquisa na Escola no Ensino Médio – Fonte 104.  
**Data de Assinatura:** 19/07/2022.  
**Assina:** Josué Modesto dos Passos Subrinho – SEDUC.

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 14/2021**

**1º Termo de Apostilamento ao Termo de Cooperação Técnica nº 14/2021.**  
**Processo:** 13759/2022-SEDUC.  
**Participes:** Secretaria de Estado da Educação do Esporte e da Cultura – SEDUC; Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia - SEDETEC e a Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica – FAPITEC/SE.  
**Resumo do Objeto:** Constitui objeto do presente termo a alteração da dotação orçamentária original em razão da promulgação da Lei nº 9.003, de 31 de março de 2022, instituindo o Programa de Incentivo à Pesquisa e Inovação para a Rede Pública Estadual de Ensino, denominado "Pesquisa na Escola".  
**Dotação Orçamentária:** 12.362.0007.0926.000 Implementação do Programa Pesquisa na Escola no Ensino Médio – Fonte 104.  
**Data de Assinatura:** 19/07/2022.  
**Assina:** Josué Modesto dos Passos Subrinho – SEDUC.

**EXTRATO DA CLASSIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 15/2022**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA – SEDUC.  
**OBJETO:** Construção da Quadra de Esportes Padrão SEDUC do Colégio Estadual Armindo Guarani, localizado no município de São Cristóvão/SE.  
**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.  
**DECISÃO:** A Comissão decide que:  
 1. Todos os prepostos estão devidamente credenciados;  
 2. Todas as licitantes estão habilitadas juridicamente;  
 3. Exceto a KSN Construções, todas as demais licitantes poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006;  
 4. As três licitantes mais bem classificadas para o prosseguimento do presente certame são, nesta ordem: MJD Construções e Serviços EIRELI, KSN Construções LTDA e JBSMA Construtora e Incorporadora EIRELI.  
 Aracaju, 20 de julho de 2022.

Euler José Ribeiro Neto  
 Presidente da Comissão

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA DATA**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Contrato nº 62/2022.**  
**Processo nº 8488/2022 - Concorrência: 16/2022.**  
**Objeto:** Construção da Quadra de Esportes padrão SEDUC e reforma da arquibancada do Colégio Estadual Dom Mário Rino Sivieri, no município de Lagarto/SE.  
**Contratada:** ARS Construções e Empreendimentos do Brasil Ltda.  
**CNPJ:** 11.XXX.XXX/XXXX-25  
**Valor Contratado:** R\$ 1.936.541,13 (um milhão, novecentos e trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e um reais e treze centavos).  
**Prazo de vigência do contrato:** 600 (seiscentos) dias corridos, contados a partir de sua assinatura.  
 A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

Unidade orçamentária	Ação (Projeto/Atividade)	Classificação da Despesa	Fonte
18.101	12.361.0007.0711 - Construção de Quadras Esportivas nas Unidades Escolares do Ensino Fundamental.	4.4.90.51	0104
18.101	12.361.0007.0715 - Reestruturação de Quadras Esportivas nas Unidades Escolares do Ensino Fundamental.	3.3.90.39	0104

Impacto Orçamentário nº 0930/2022

Aracaju, 20 de julho de 2022.

Euler José Ribeiro Neto  
 Presidente da CELOSE/SEDUC

GOVERNO DE SERGIPE  
 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA

**Demonstrativo de Celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 85/2021**

CONTRATANTE	CONTRATADA	OBJETO	PRAZO
SEDUC	AVANTIA SERVIÇOS EIRELI	Aditar o Prazo de vigência do Contrato nº 85/2021, constante na Cláusula Terceira item 3.1 em mais 60 (sessenta) dias totalizando 790 (setecentos e noventa) dias consecutivos, a partir da assinatura do contrato; como também aditar o Prazo de execução do Contrato nº 85/2021, constante na Cláusula Terceira item 3.2 em mais 60 (sessenta) dias, totalizando 425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias a partir da expedição da Ordem de Serviço e aditar o valor constante na Cláusula Segunda do Contrato nº 85/2021 decorrente de Acréscimo de serviços em mais R\$ 447.419,16 (quatrocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e dezanove reais e dezesseis centavos), totalizando o valor contratual de R\$ 2.546.658,25 (dois milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos).	VIGÊNCIA 04/11/2021 03/01/2024  EXECUÇÃO 16/11/2021 15/01/2023

**Saúde**

GOVERNO DE SERGIPE  
 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 087/2022  
 DE 13 DE JULHO DE 2022

Instaura Processo Administrativo, Nomeia Comissão Processante e dá Outras Providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual de 11 de junho de 2018, considerando:

- A representação formulada pela Enfermeira Tais Azevedo de Aragão, através da Comunicação Interna nº 7896/2022, datada de 04/07/2022.

**RESOLVE**

Art. 1º. **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** para apuração de possíveis irregularidades praticadas pela empresa I.S. COSTA TELEMEDICINA EIRELI tipificadas na Lei 8.666/1993, estando sujeita às penas previstas nos artigos 77 e seguintes e 87, incisos I, II, III e IV, do mesmo diploma legal, assegurando-lhe o direito à prévia defesa, nos termos ao art. 14 do Decreto nº 24.912/2007.

Art. 2º. Designar a Comissão Permanente constituída pela Portaria 115/2021, para cumprimento ao disposto no artigo anterior.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Permanente terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá solicitar assessoramento técnico, quando necessário, oficiando-se, para tanto qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual.

Art. 4º. A Comissão terá 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura dessa Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência a Administração Superior desta entidade.

Art. 5º. Entra em vigor na data de publicação, a partir da sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se.

MÉRCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA  
 Secretária de Estado da Saúde

GOVERNO DE SERGIPE  
 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 088/2022  
 DE 13 DE JULHO DE 2022

Instaura Processo Administrativo, Nomeia Comissão Processante e dá Outras Providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual de 11 de junho de 2018, considerando:

- A representação formulada pela colaboradora Ana Paula Melo Guimarães, através da Comunicação Interna nº 8039/2022, datada de 06/07/2022.

**RESOLVE**

Art. 1º. **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** para apuração de possíveis irregularidades praticadas pela empresa ALVES e SOARES COMERCIAL DE MÓVEIS EIRELI tipificadas na Lei 8.666/1993, estando sujeita às penas previstas nos artigos 77 e seguintes e 87, incisos I, II, III e IV, do mesmo diploma legal, assegurando-lhe o direito à prévia defesa, nos termos ao art. 14 do Decreto nº 24.912/2007.

Art. 2º. Designar a Comissão Permanente constituída pela Portaria 115/2021, para cumprimento ao disposto no artigo anterior.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Permanente terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá solicitar assessoramento técnico, quando necessário, oficiando-se, para tanto qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual.

Art. 4º. A Comissão terá 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura dessa Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5º. Entra em vigor na data de publicação, a partir da sua publicação.  
 Registre-se. Cumpra-se.

MÉRCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA  
 Secretária de Estado da Saúde